

Manaus  
Previdência  
Autarquia Municipal



Manaus  
Prefeitura Municipal



## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS (RPPS)

### MANAUS PREVIDÊNCIA

#### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E GESTÃO DE RISCOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Retificada e aprovada pelo  
Comitê de Investimentos em sua  
21ª reunião ordinária, realizada  
no dia 18/11/2022.





### **Conselho Municipal de Previdência**

Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon  
Marcelo Magaldi Alves  
Vanessa Cardoso Carneiro  
Rosiane de Brito Guedes  
Rossicleide Brandão da Fonseca  
Lucilene Florêncio Viana  
Darlen da Silva Monteiro  
Cláudia Serique e Silva

### **Conselho Diretor**

Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon  
Diretora-Presidente

Lyvia Belém Martins Guimarães  
Diretora de Administração e Finanças

Ana Silvia dos Santos Domingues  
Diretora de Previdência

### **Conselho Fiscal**

Suani dos Santos Braga  
Geovanni Cruz Moreira e Silva  
Ruth Freire de Souza  
Izomitel Pessoa de Queiroz Filho  
Eli Camilo Custódio  
Elizangela Machado de Macedo

### **Comitê de Investimentos**

Carlos Michael Maia Rodrigues  
Eduardo Alves Marinho  
Eli Camilo Custódio  
Fernando Krichanã dos Santos  
Flávio Rodrigues de Castro (Presidente)  
Jânio José Paes Guimarães  
Marcelo Magaldi Alves

### **Superintendência de Investimentos**

Flávio Rodrigues de Castro (Superintendente)  
Fernando Krichanã dos Santos (Gestor de Riscos)  
Alessandro Martins de Almeida (Analista)





## Sumário

<b>Introdução</b> .....	<b>5</b>
<b>Definições</b> .....	<b>7</b>
<b>Diretrizes e Objetivos</b> .....	<b>8</b>
<b>Meta de Retorno Esperada</b> .....	<b>9</b>
<b>Manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial</b> .....	<b>9</b>
<b>Modelo de Precificação dos Ativos</b> .....	<b>10</b>
<b>Credenciamento de Administradores, Distribuidores e Gestores de Fundos de Investimentos, de Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, de Instituições Financeiras emittentes de ativos financeiros e de fundos de investimentos</b> .....	<b>10</b>
<b>Cenário Econômico</b> .....	<b>11</b>
Cenário Econômico Internacional .....	11
EUA .....	11
Europa.....	11
China e Japão .....	12
Cenário Econômico Brasileiro .....	12
Atividade Econômica .....	12
Inflação .....	13
Política Monetária .....	13
<b>Estratégias de Alocações de Recursos</b> .....	<b>14</b>
<b>Diversificação e Monitoramento da Carteira</b> .....	<b>14</b>
<b>Fundo Administrativo – Taxa de Administração</b> .....	<b>15</b>
<b>Plano Financeiro</b> .....	<b>15</b>
<b>Plano Previdenciário</b> .....	<b>15</b>
<b>Alocação Objetivo para o Plano Previdenciário</b> .....	<b>16</b>
Títulos Públicos Federais.....	16
Fundos de Investimentos de Renda Fixa.....	16
ETF.....	17
Fundos de Investimentos de Renda Variável.....	17
Fundos de Investimentos Estruturados .....	18
Fundos de Investimentos no Exterior .....	18
Fundos Imobiliários.....	18
Carteira de Empréstimos Consignados .....	18
<b>Modelo de Gestão dos Recursos</b> .....	<b>19</b>





<b>Tabela de Limites de Alocações para o Exercício de 2023 .....</b>	<b>20</b>
<b>Governança Corporativa.....</b>	<b>21</b>
<b>Comitê de Investimentos.....</b>	<b>21</b>
<b>Consultoria de Investimentos.....</b>	<b>22</b>
<b>Limites e Alçadas.....</b>	<b>22</b>
<b>Gerenciamento de Riscos .....</b>	<b>22</b>
Conceito de Risco .....	22
Mitigação e Controle de Riscos .....	22
Risco de Mercado.....	23
Risco de Crédito .....	23
Risco de Liquidez.....	24
Risco Operacional.....	25
Risco de Terceirização .....	25
Risco Sistemico.....	26
Risco Legal.....	26
<b>Planos de Contingência .....</b>	<b>26</b>
Plano de Contingência para Risco de Mercado.....	26
Plano de Contingência para Risco de Crédito .....	27
Plano de Contingência para Risco de Liquidez.....	27
Plano de Contingência para Risco Operacional .....	27
Plano de Contingência para Risco de Terceirização.....	28
Plano de Contingência para Risco Sistemático .....	28
Plano de Contingência para Risco Legal.....	28
<b>Desenquadramentos .....</b>	<b>28</b>
<b>Aplicações Vedadas Pela Resolução CMN 4.963/2021 .....</b>	<b>29</b>
<b>Casos Diversos .....</b>	<b>29</b>
<b>Execução da Política de Investimentos .....</b>	<b>29</b>
<b>Conflitos de Interesses .....</b>	<b>30</b>
Princípios Éticos .....	30
Do Gerenciamento de Conflito de Interesses .....	30
<b>Legislação Aplicável .....</b>	<b>31</b>





## Introdução

---

A Manaus Previdência (Manausprev), autarquia integrante da Administração Pública Municipal Indireta, dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, possui a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manaus (RPPS).

Regime Próprio de Previdência Social é um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

São intitulados de Regimes Próprios porque cada ente público da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) pode ter o seu, cuja finalidade é organizar a previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, tanto daqueles em atividade, como daqueles já aposentados e também dos pensionistas, cujos benefícios estejam sendo pagos pelo ente estatal.

Desta forma, de um lado temos o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, cuja gestão é efetuada pelo INSS, vinculando obrigatoriamente todos os trabalhadores do setor privado e servidores públicos não vinculados a regime próprio de previdência social, e, por outro lado, temos vários regimes próprios de previdência social cujas gestões são efetuadas, distintamente, pelos próprios entes públicos instituidores.

As normas básicas dos regimes próprios estão previstas no artigo 40 da Constituição Federal, na Lei 9.717/98 e na Portaria MTP 1.467/2022.

A Política de Investimentos de um RPPS compreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios. Combina aspectos de filosofia de investimentos e de planejamento e tem como pano de fundo o conceito de equilíbrio e perenidade dos planos de benefícios. Ela visa mitigar a ocorrência de desequilíbrios por meio do estabelecimento de uma composição de ativos que aperfeiçoe a relação entre risco e retorno da carteira, em consonância com os objetivos do plano.





Por sua vez, a Política de Gestão de Riscos define um conjunto de princípios e diretrizes para a gestão de riscos relacionados à carteira de investimentos. Tais diretrizes foram estabelecidas com o objetivo de assegurar que sejam formalmente gerenciados os potenciais impactos adversos que influenciam ou possam influenciar na manutenção do equilíbrio atuarial e financeiro.

Em síntese, a Política de Investimentos constitui um mandato concedido pelo Conselho Municipal de Previdência ao Comitê de Investimentos e à Direção da Manaus Previdência, possibilitando buscar a necessária rentabilidade dos ativos que compõem a carteira de investimentos.

Na Manaus Previdência, a Política de Investimentos e Gestão de Riscos é elaborada pela Superintendência de Investimentos e aprovada pelo Comitê de Investimentos, sendo submetida em seguida ao Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Municipal de Previdência para análise e aprovação.

Com efeito, em consonância com o disposto no artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e alterações posteriores, combinada com o artigo 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e ainda, c/c artigo 10, III, da Resolução Nº 001/2019 – Cominv/Manausprev (Regimento Interno do Comitê de Investimentos da Manaus Previdência), apresentamos à sociedade a Política de Investimentos e Gestão de Riscos para 2023.





## Definições

---

**Ente Federativo:** Município de Manaus, Estado do Amazonas.

**Unidade Gestora:** Manaus Previdência.

**CNPJ da UG:** 07.637.990/0001-12.

**Segregação de Massas:** A segregação de massas na Manaus Previdência foi instituída pela Lei 870/2005, tendo sido implementada em 2013. Em 2007, a Lei 1.197 alterou a redação original do artigo 12 da Lei 870/2005, e em 2015, a Lei 2.081 deu nova redação ao referido artigo estipulando uma nova data de corte na segregação. Segregação de massas de um RPPS é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de Plano Financeiro e o outro de Plano Previdenciário. Assim, os servidores que ingressaram no serviço público municipal até 31 de dezembro de 2009 ficaram vinculados ao Plano Financeiro, ficando vinculados ao Plano Previdenciário aqueles que ingressaram a partir de 1º de janeiro de 2010.

**Plano Financeiro:** O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo.

**Plano Previdenciário:** O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios da Manaus Previdência, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos do regime financeiro de capitalização. Com efeito, os recursos provenientes das contribuições previdenciárias de servidores vinculados a esse plano são acumulados e capitalizados para que possam atender às obrigações presentes e futuras. Para tanto, é definida uma meta de rentabilidade anual denominada Meta Atuarial, estabelecida em 5,08% a.a. acrescida da inflação do período medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (meta atuarial para o exercício de 2023).

**Categoria de Investidor:** Consoante norma disposta no artigo 138 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a Manaus Previdência está classificada como INVESTIDOR PROFISSIONAL.





**ALM – Asset Liability Management:** atua como elemento fundamental para a gestão de riscos de descasamentos entre ativos e passivos. Sua utilidade consiste em capacitar o agente investidor para tomar ações de gestão observando o comportamento dos seus passivos, gerenciando os riscos e que podem resultar numa maior probabilidade de sucesso. Sempre que necessário e tecnicamente conveniente, o Comitê de Investimentos, em suas decisões relacionadas à realocação de ativos, levará em consideração as projeções contidas no estudo técnico de ALM.

## Diretrizes e Objetivos

---

As diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos são complementares, coexistindo com aquelas previstas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento. Todos os atos praticados durante a execução da Política de Investimentos deverão pautar-se na observância dos princípios constitucionais impostos à administração pública, atendendo à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A diversificação da carteira de investimentos é uma diretriz básica na busca do atingimento da melhor relação risco/retorno, mitigando a volatilidade e possibilitando ganhos nos mais diversos tipos de ativos enquadrados pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas posteriores alterações. A Superintendência de Investimentos deverá manter monitoramento constante sobre a evolução dos ativos investidos, acompanhando indicadores de rentabilidade, risco, volatilidade e demais indicadores de desempenho, sempre no intuito maior de buscar o atingimento da meta atuarial.

No que se refere aos “fundos problemáticos”, haverá monitoramento das ações realizadas por seus gestores e administradores, sendo necessário o acompanhamento através de relatórios emitidos pelos gestores dos fundos. Decisões relativas a esses fundos que envolvam matérias complexas deverão ser previamente submetidas para análise e deliberação do Comitê de Investimentos.





Durante a execução desta Política de Investimentos, a Supinv e o Cominv buscarão dar agilidade às tomadas de decisões, sempre no intuito de proporcionar rentabilidade às receitas ordinariamente recebidas.

## Meta de Retorno Esperada

---

Para o exercício de 2023, a Manaus Previdência estabeleceu que o retorno esperado para o Plano Previdenciário será o IPCA do período acrescido de uma taxa de juros de 5,08%, consoante Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022. No Plano Financeiro e no Fundo Administrativo, embora não haja meta atuarial, o retorno esperado para os ativos financeiros será próximo ao CDI do período. A escolha pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA justifica-se por ser o índice oficial de inflação no Brasil, medindo a variação de preços no varejo para famílias com renda mensal de 1 a 40 salários-mínimos, residentes nas principais regiões metropolitanas do país. A faixa salarial do IPCA abrange todas as faixas salariais praticadas pela administração pública municipal de Manaus.

A escolha da taxa de juros real de 5,08% ao ano justifica-se por ser a taxa definida pela Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme tabela de pontos da Estrutura a Termo da Taxa de Juros contida no anexo da Portaria. A escolha pelo CDI para o retorno esperado no Plano Financeiro e no Fundo Administrativo justifica-se por ser o índice considerado de menor risco no mercado doméstico, apresentando-se como a melhor alternativa para carteiras de investimentos com horizonte de curtíssimo prazo.

## Manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

---

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio financeiro e atuarial, balanceando ativos e passivos, receitas e obrigações do Plano Previdenciário, bem como buscam evitar a exposição excessiva aos ativos de riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não estejam em uma relação adequada ao perfil do RPPS.





O monitoramento do equilíbrio dar-se-á a partir de análises e estudos técnicos realizados por atuários. Caso seja identificado risco de desequilíbrio, um Plano de Ação, a ser submetido ao Conselho Municipal de Previdência, será imediatamente posto em execução.

## Modelo de Precificação dos Ativos

---

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos nos quais a Manaus Previdência aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado, exceto os títulos públicos federais que atendam aos requisitos normativos para “Marcação na Curva”.

O método e as fontes de referências adotadas para apreçamento dos ativos são de responsabilidade dos administradores dos fundos de investimentos, e no caso dos títulos públicos marcados na curva a responsabilidade pela correta precificação é da empresa responsável pelos serviços de custódia qualificada, atualmente prestados pelo Banco do Brasil.

Nas aquisições diretas de títulos públicos federais deverão ser observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que as taxas sejam cotadas com várias instituições distintas, no sentido de buscar o melhor ganho financeiro. Após a aquisição, os títulos devem ser custodiados através do CNPJ da Manaus Previdência no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia). No dia da compra deve-se escolher o critério contábil que o título será registrado: se até o seu vencimento ou se será marcado a mercado.

## Credenciamento de Administradores, Distribuidores e Gestores de Fundos de Investimentos, de Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, de Instituições Financeiras emitentes de ativos financeiros e de fundos de investimentos.

---

Na Manaus Previdência, a escolha de instituições financeiras que atuam na administração, distribuição e gestão de recursos de terceiros, de corretoras de títulos e valores mobiliários e de emissores de ativos financeiros é realizada em consonância com o Edital de Credenciamento nº 01/2022, aprovado pelo Comitê de Investimentos em 18/11/2022.

O edital estabelece critérios objetivos, quantitativos e qualitativos, que buscam dar maior segurança aos recursos investidos, permitindo ainda, o juízo de aprovação realizado pelo





Comitê de Investimento e pelo Conselho Diretor. Conforme o edital, as instituições gestoras devem gerir, no Brasil, o mínimo de R\$ 2 bilhões de recursos de terceiros, no Brasil, conforme divulgado pelo ranking Anbima de Gestores.

## Cenário Econômico<sup>1</sup>

### Cenário Econômico Internacional

#### EUA

---

A inflação medida pelo índice CPI mostrou aceleração na margem, passando de 0,1% em agosto para 0,4% em setembro. Ainda assim, o índice acumulado em 12 meses desacelerou de 8,3% para 8,2%. Enquanto isso o núcleo de inflação se manteve elevado, ficando estável na margem em 0,6% (M/M), já no acumulado em 12 meses houve avanço significativo, passando de 6,3% para 6,6%. A economia norte-americana criou 263 mil vagas líquidas de emprego não-agrícola, vindo em linha com a expectativa de mercado (250 mil). Em relação ao mês anterior, houve uma desaceleração marginal na criação de empregos (315 mil sem revisão mas com o dado de junho sendo revisado de 526 mil para 537 mil). No âmbito da atividade, a divulgação da 1ª prévia do PIB do terceiro trimestre apresentou crescimento na margem, passando de - 0,6% (T/T, base anualizada) para 2,6%. O resultado veio acima da mediana do mercado que apontava crescimento de 2,4%. Considerando as aberturas, observou-se que o resultado foi influenciado principalmente pelas contribuições positivas das exportações de bens e serviços seguidas do consumo pessoal de serviços, com 1,6% e 1,2 p.p. respectivamente.

### Cenário Econômico Internacional

#### Europa

---

Na Zona do Euro, a inflação medida pelo CPI de setembro acelerou de 9,1% para 9,9% (A/A). Essa foi a maior taxa da série histórica, após superar o número do mês anterior. Entre os vetores, destaque para o patamar da energia (40,7% ante 38,6%) e o grupo de 'Alimentos, Bebidas e Tabaco' (10,6% para 11,8%). Com contribuição marginal para cima, tivemos serviços (3,8% para 4,3%) e bens industriais (5,1% para 5,5%). Em relação ao núcleo do CPI, o avanço foi de 4,3% para 4,8% (A/A) em setembro. Entre os países, destaque para o incremento inflacionário na Alemanha (8,8% para 10,9% A/A) e Itália (9,1% para 9,4%). O PIB da Zona do Euro cresceu 0,2% no terceiro trimestre de 2022 na comparação com o trimestre anterior,

<sup>1</sup> Fonte: Boletim RPPS da Caixa Econômica Federal – outubro de 2022





segundo os dados da primeira prévia. O resultado veio acima das expectativas do mercado, que apontavam para estagnação (0,0%) no período. Na comparação com o mesmo período no ano anterior, o PIB do bloco teve expansão de 2,1%. Entre os principais países, o crescimento foi semelhante, com a Alemanha registrando alta de 0,3% T/T, enquanto França e Espanha, alta de 0,2% T/T. O Banco Central Europeu elevou suas três taxas de juros de referência em 0,75 p.p., em linha com a expectativa do mercado.

## Cenário Econômico Internacional China e Japão

---

O PIB da China no terceiro trimestre cresceu em 3,9% (A/A) ante 0,4% (A/A) do segundo trimestre. O resultado veio acima da expectativa de mercado (3,4%) e deveu-se principalmente a certo relaxamento no controle da política “Covid zero” em relação ao segundo trimestre.

## Cenário Econômico Brasileiro<sup>2</sup> Atividade Econômica

---

Em outubro, os indicadores de confiança voltaram a se deteriorar, algo que não acontecia desde jul/22, quando houve a ausência da liberação do FGTS e a antecipação da 1ª parcela do 13º salário dos aposentados e pensionistas. Entre os setores, destaque, em outubro, para a piora da confiança da indústria (-3,8%, M/M), do setor de serviços (-2,6%, M/M) e da construção civil (-0,8%, M/M). O volume de serviços de agosto subiu 0,7% (M/M), refletindo os avanços de Outros serviços (6,7%), Atividades turísticas (1,2%) e Serviços prestados às famílias (1,0%), sendo puxado por alojamento e alimentação (1,8%). Essa foi a 4ª alta consecutiva de serviços. Com o dado, o setor se situa 10,1% acima do nível pré-pandemia (fev/20) e apenas 0,9% abaixo do seu nível recorde, atingido em nov/14. A produção industrial recuou 0,6% (M/M) em agosto, compensando a alta vista em julho (0,6%). Com isso, o nível de atividade na indústria retornou ao patamar de junho deste ano, ficando 1,5% abaixo do patamar anterior à pandemia (fev/20). No ano, o setor acumula queda de 1,3% e de 2,7% em 12 meses. Acerca da disseminação de taxas negativas, houve destaque para o recuo dos bens intermediários (-1,4%). O varejo restrito de agosto também recuou 0,1% (M/M).

<sup>2</sup> Fonte: Boletim RPPS da Caixa Econômica Federal – outubro de 2022





## Inflação

---

O IPCA-15 voltou ao terreno positivo, ao ir de -0,37% em setembro para 0,16% (M/M) em outubro. Em termos de contribuição, destaque para saúde e cuidados pessoais (+0,10 p.p.). Também foi relevante o movimento de vestuário (1,43%, M/M) e passagem aérea (28,17%, M/M). Com o dado, o IPCA-15 em 12 meses, desacelerou de 7,96% para 6,85%. O IGP-M de outubro intensificou um pouco sua deflação (-0,95% para -0,97%, M/M). Esse foi o 3º mês seguido de deflação. Entre os vetores do movimento de out/22, destaque para óleo diesel (-4,82% para -5,67%), leite *in-natura* (-6,72% para -7,56%), algodão em caroço (3,95% para -11,02%), aves (-0,72% para -4,58%), cana de açúcar (-0,72% para -2,55%) e combo de telefonia, internet e TV por assinatura (-0,56% para -2,45%). Ainda no terreno negativo, vale citar minério de ferro (-4,81% para -1,52%), bovinos (-4,06% para -2,61%), soja em grão (-1,11% para -0,66%), gasolina (-9,46% para -3,74%) e leite tipo longa vida (-8,26%). Com o intuito comparativo, para ilustrar a forte magnitude de desinflação nesses últimos 12 meses, vale lembrar que em out/21 o IGP-M foi de 0,64% (M/M) e acumulava alta de 21,73% em 12 meses.

## Política Monetária

---

Na reunião do Copom (26/10), como amplamente esperado pelo mercado, o Banco Central do Brasil, por unanimidade, decidiu manter a taxa básica de juro em 13,75% aa, sinalizando que irá mantê-la por um período prolongado e, se necessário, não hesitará em retomar o ciclo de ajuste. No geral, sobre o conteúdo do comunicado, avaliamos que não houve muitas novidades e a autoridade monetária preferiu manter um tom neutro. No documento, o Comitê seguiu avaliando o ambiente internacional como adverso, com juros em patamares elevados, revisões negativas de crescimento e um ambiente de inflação pressionada. Em relação à inflação ao consumidor, o COPOM reconheceu que a queda recente está concentrada em itens mais voláteis. Assim, o balanço de risco para inflação foi mantido apenas como equilibrado.





Mediana - Agregado	2022					2023					2024					2025													
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	
IPCA (variação %)	5,60	5,82	5,88	▲ (4)	141	5,89	113	4,94	4,94	5,01	▲ (1)	141	5,01	113	3,50	3,50	3,50	= (4)	131			3,00	3,00	3,00	= (71)	105			
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,76	2,77	2,80	▲ (2)	104	2,81	73	0,63	0,70	0,70	= (2)	103	0,70	73	1,00	1,00	1,18	▼ (1)	83			2,00	2,00	2,00	= (54)	68			
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,25	▲ (1)	113	5,30	81	5,20	5,20	5,24	▲ (1)	113	5,25	81	5,11	5,15	5,20	▲ (2)	91			5,15	5,20	5,20	= (1)	79			
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	= (22)	130	13,75	86	11,25	11,25	11,50	▲ (1)	130	11,50	86	8,00	8,00	8,00	= (19)	117			7,75	8,00	8,00	= (2)	97			
ICP-M (variação %)	7,01	6,32	6,01	▼ (21)	79	5,81	54	4,57	4,50	4,50	= (1)	77	4,60	53	4,00	4,00	4,00	= (56)	57			3,79	3,79	3,78	▼ (1)	55			
IPCA Administrados (variação %)	-4,28	-3,92	-3,62	▲ (7)	90	-3,53	71	5,52	5,52	5,88	▲ (1)	85	6,21	69	1,62	1,70	1,92	▲ (1)	53			3,03	3,03	3,07	▲ (1)	46			
Conta corrente (US\$ bilhões)	-32,25	-41,00	-42,70	▼ (5)	27	-43,70	15	-34,00	-38,90	-39,45	▼ (3)	26	-38,30	14	-38,00	-41,15	-41,60	▼ (1)	20			-40,00	-39,00	-39,00	= (1)	14			
Balança comercial (US\$ bilhões)	56,15	55,00	55,00	= (2)	21	52,50	12	56,00	56,00	56,00	= (4)	20	50,00	11	50,50	50,14	51,84	▲ (2)	10			52,00	54,90	56,40	▲ (3)	11			
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	68,00	80,00	80,00	= (1)	23	80,00	14	70,00	75,00	75,00	= (1)	22	80,00	13	70,00	80,00	80,00	= (1)	18			80,00	80,00	80,00	= (4)	14			
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,50	58,00	57,52	▼ (3)	19	57,26	10	62,95	61,40	60,70	▼ (3)	18	61,15	10	63,00	64,00	64,00	= (1)	10			66,50	65,50	65,50	= (1)	13			
Resultado primário (% do PIB)	1,00	1,10	1,20	▲ (2)	27	1,20	19	-0,50	-0,55	-0,80	▼ (2)	26	-0,95	19	0,00	0,00	-0,20	▼ (1)	23			0,00	0,00	-0,30	▼ (1)	20			
Resultado nominal (% do PIB)	-6,30	-6,00	-6,00	= (1)	17	-5,76	10	-7,70	-7,75	-7,88	▼ (2)	16	-8,79	10	-6,00	-6,00	-6,00	= (1)	14			-5,00	-5,20	-5,20	= (1)	11			

\* comportamento dos indicadores desde o Focus Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2022 — 2023 — 2024 — 2025

## Estratégias de Alocações de Recursos Diversificação e Monitoramento da Carteira

Todo investimento está sujeito a algum tipo de risco, mesmo aplicações consideradas extremamente seguras podem sofrer perdas. Essas perdas podem ser causadas por flutuações no mercado, mudanças regulatórias ou até mesmo intervenção governamental. Por isso, um princípio básico do gerenciamento de riscos é não concentrar os recursos em um único investimento. Ao contrário, a prática ideal é distribuí-los em vários ativos distintos, preferencialmente sujeitos a riscos de naturezas diferentes. A essa estratégia de distribuição é que damos o nome de diversificação de investimentos. Não basta espalhar o patrimônio em vários ativos diferentes. É fundamental que as aplicações selecionadas reajam de forma distinta aos possíveis choques negativos. Ou seja, que sejam de classes diferentes (exemplo: renda fixa X renda variável). Em outras palavras, a rentabilidade dos ativos não deve ser correlacionada. Com efeito, a carteira de investimentos da Manaus Previdência deverá conciliar o princípio norteador da diversificação às possibilidades de investimentos permitidas pela Resolução CMN 4.963/2021 e alterações.

Como metodologia de acompanhamento do retorno esperado será utilizada a comparação do desempenho do fundo de investimento com seu respectivo benchmarking e ou com o indicador mais apropriado. Para a aferição do desempenho dos títulos públicos marcados na curva será utilizada a meta atuarial do período. No que se refere aos fundos de investimentos, o Índice Sharp será a premissa balizadora da comparação entre fundos para fins de verificação de





desempenho, sendo utilizado para mensurar o desempenho de ativos que pertençam à mesma classe e que possuam duration semelhante.

## Fundo Administrativo – Taxa de Administração

---

Os recursos oriundos da taxa de administração recebidos pela Manaus Previdência serão imediatamente aplicados em fundos de investimentos geridos por instituições de reconhecida solidez, segurança e tradição no mercado financeiro.

Por tratar-se de recursos que são rotineiramente utilizados para pagamento de despesas ordinárias de manutenção do RPPS, a carteira de investimentos do Fundo Administrativo será composta por ativos de alta liquidez, com horizonte de investimento de curtíssimo prazo e baixa volatilidade. Em virtude dessas premissas e da finalidade dos recursos não há meta atuarial estabelecida. Não obstante, buscar-se-á rentabilidade próxima ao CDI do período.

## Plano Financeiro

---

A carteira de investimentos vinculada ao Plano Financeiro pautar-se-á pelos mesmos critérios de solidez, segurança e tradição no mercado financeiro. Os recursos deverão ser aplicados em instituições que atendam a essas diretrizes e em fundos de alta liquidez e baixos risco de mercado.

## Plano Previdenciário

---

O Plano Previdenciário está em período de capitalização e para que cumpra com suas obrigações futuras deve ser rentabilizado conforme a meta atuarial estabelecida para o período. Para o exercício de 2023 a meta será composta pelo IPCA do período acrescido de uma taxa real de 5,08%. Com isso, possibilita-se a aplicação desses recursos por prazos mais longos, com diversificação dos ativos nas mais variadas classes de fundos de renda fixa, renda variável e fundos estruturados.

A liquidez da carteira deverá atender ao fluxo de obrigações futuras e o horizonte de investimento deverá ser otimizado para o curto, médio e longo prazos, observando o estudo de ALM e/ou a Avaliação Atuarial.



## Alocação Objetivo para o Plano Previdenciário

---

A estratégia de alocação de recursos será composta pela **estratégia macro**, que corresponde à alocação dentre os diversos segmentos de aplicações relacionados em rol taxativo nos artigos 7º ao 12º da Resolução CMN 4.963/2021 e pela a **estratégia micro**, que especificará, dentro de cada segmento, critérios que nortearão as decisões proferidas em Comitê, tais como: a duration média do fundo, liquidez, política de investimentos, estrutura e tamanho da asset gestora, taxa de administração e/ou taxa de performance cobradas, prazos de carência para resgates, dentre outros. Dessa forma, a carteira de investimentos do Plano Previdenciário poderá conter as seguintes classes de ativos:

### Títulos Públicos Federais

---

Os títulos públicos federais, de responsabilidade do Tesouro Nacional, são os ativos que apresentam o menor risco de crédito do mercado financeiro doméstico (denominado de risco soberano). Portanto, investimentos em títulos públicos federais atendem à diretriz de mitigação de riscos. Contudo, as alocações devem, sempre que possível, levar em conta o ALM, isto é, os ativos devem ser equalizados aos passivos do plano, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos e de recebimentos, aos indexadores e à rentabilidade real, e a necessidade de gestão dos recursos de curto prazo, corroborando para a manutenção do equilíbrio atuarial. Para 2023, a instabilidade política, o baixo crescimento econômico interno aliado a fatores externos continuará trazendo volatilidade para os ativos financeiros domésticos. Dessa forma, buscar-se-á proteção à carteira através da aquisição de títulos públicos que serão levados até o vencimento e marcados na curva. A compatibilidade da carteira de títulos públicos mantidos até o vencimento respeitará os resultados apresentados pelo estudo técnico de ALM e pela Avaliação Atuarial, ambos elaborados anualmente.

### Fundos de Investimentos de Renda Fixa

---

A escolha dos fundos de investimento deverá seguir critérios que estabeleçam qualidade e credibilidade da instituição financeira responsável pelo fundo. O histórico de desempenho deverá ser apropriadamente comparado, através do índice de Sharpe, com outros fundos que possuam estratégia semelhante. Dever-se-á, ainda, buscar menores custos, como, por exemplo,





menores taxas de administração. Dado o cenário macroeconômico, a predileção será por fundos atrelados ao CDI ou duration curta, como aqueles atrelados ao IMA-B 5 e IRF-M 1. Caso o cenário mude e demonstre melhoria na relação risco/retorno, poderão ser realizadas aplicações em fundos de maior duration, como aqueles atrelados ao IMA-B 5+, IMA-B e IRF-M 1+.

## ETF

---

Um ETF nada mais é do que um fundo de investimentos – ou seja, representa uma espécie de “condomínio” de investidores que aplicam seus recursos em conjunto. Ele possui, no entanto, algumas características específicas que o distingue dos fundos tradicionais. São duas, principalmente:

1) Os ETFs sempre são atrelados a um índice de referência, também chamado de subjacente. Significa que o gestor ajusta a composição do ETF de modo que ela seja a mais parecida possível com a do indicador. Imagine um fundo de índice ligado ao Ibovespa. O papel do gestor, nesse caso, será usar os recursos dos investidores para comprar as mesmas ações incluídas na carteira do índice, e na mesma proporção.

2) As cotas dos ETFs são negociadas no pregão da bolsa de valores como se fossem ações. Seu desempenho oscila conforme a performance dos papéis contemplados pela sua carteira, e também responde à oferta e à demanda pelas cotas no mercado.

Para 2022, a Política de Investimentos da Manaus Previdência permitirá alocação em ETFs de renda fixa e renda variável, sendo as alocações realizadas conforme estudo e análise de oportunidade pelo Comitê de Investimentos.

## Fundos de Investimentos de Renda Variável

---

Para 2023, a Manaus Previdência buscará a diversificação de estratégias relativas a este segmento, buscando a melhor relação risco x retorno, podendo aumentar ou reduzir exposição a fundos de ações após análise e deliberação do Cominv, mas sempre atendendo aos limites de alocação máximos e mínimos relacionados na tabela de alocações. Espera-se que seja mais um ano volátil para o segmento de ações brasileiras, o que pode ocasionar boas oportunidades de entrada. Ressalte-se que o horizonte de investimentos da Manausprev é de longo prazo, o que favorece alocações estratégicas em ativos de renda variável.





## Fundos de Investimentos Estruturados

---

Para efeito desta Política de Investimentos, são considerados investimentos estruturados:

I – Fundos de Investimentos Classificados como Multimercados;

II – Fundos de Investimentos em Participações – FIP's;

III – Fundos de Investimentos classificados como “Ações – Mercado de Acesso”.

Em 2023, a Manaus Previdência poderá realizar aplicações nas classes relativas aos incisos I e II acima relacionados.

## Fundos de Investimentos no Exterior

---

A partir da alteração normativa introduzida pela Resolução CMN 4.695/2018 os RPPS's passaram a ter mais um segmento possível para alocação de seus recursos: O segmento de Investimentos no Exterior, contemplando três possíveis micros estratégias: Fundos de Investimentos Renda Fixa Dívida Externa; Fundos de Investimentos constituídos sob a forma de condomínio aberto e que possuam o sufixo “Investimento no Exterior” e os Fundos de Ações BDR Nível I. Tais estratégias contribuem para a diversificação da carteira e possibilitam investir em mercados de renda fixa e renda variável das maiores economias do mundo.

## Fundos Imobiliários

---

Em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a Manaus Previdência poderá, em 2023, realizar aplicações em fundos de investimentos imobiliários. As alocações deverão ser precedidas de análise criteriosa sobre as condições do mercado e características de cada fundo. As cotas deverão ser negociadas em Bolsa e oferecer a liquidez adequada.

## Carteira de Empréstimos Consignados

---

No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos da carteira do plano previdenciário subordinam-se às regras estabelecidas no art. 12 da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.





## Modelo de Gestão dos Recursos

---

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Capítulo V, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, a Manaus Previdência realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e desta Política de Investimentos. Deverão ser observados os procedimentos descritos nos fluxos e manuais relativos aos processos de credenciamento, gerenciamento de riscos, elaboração e atualização desta Política de Investimentos.

A gestão dos recursos, em sua totalidade ou em parte, poderá ser realizada por Instituição Financeira Oficial, pública ou privada, através da contratação de serviços de carteira administrada, desde que a instituição financeira esteja contemplada no rol dos dez maiores administradores de recursos, conforme Ranking Anbima para Administradores de Recursos.





## Tabela de Limites de Alocações para o Exercício de 2023

RESOLUÇÃO CMN N° 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021				
RENDA FIXA				
TIPOS DE ATIVOS	Artigo da Resolução 4.693/2021	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, "a"	0,00%	40,00%	100,00%
Fundos Renda fixa 100% TP	Art. 7º, I, "b"	0,00%	1,00%	80,00%
ETF Renda fixa 100% TP	Art. 7º, I, "c"	0,00%	0,00%	60,00%
Operações compromissadas com lastros em TPF	Art. 7º, II	0,00%	0,00%	10,00%
Fundos Renda fixa - Classificação CVM	Art. 7º, III, "a"	0,00%	2,00%	60,00%
ETF Renda fixa - Classificação CVM	Art. 7º, III, "b"	0,00%	0,00%	60,00%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	Art. 7º, IV	0,00%	5,00%	20,00%
FIDC Sênior	Art. 7º, V, "a"	0,00%	0,50%	5,00%
Renda Fixa Crédito Privado	Art. 7º, V, "b"	0,00%	5,00%	20,00%
Fundos de Debentures Incentivadas	Art. 7º, V, "c"	0,00%	0,00%	10,00%
			<b>53,50%</b>	
RENDA VARIÁVEL				
TIPOS DE ATIVOS	Artigo da Resolução 4.693/2021	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
Fundo de Ações CVM	Art. 8º, I,	0,00%	25,00%	40,00%
ETF RV CVM	Art. 8º, II	0,00%	0,00%	40,00%
			<b>25,00%</b>	
EXTERIOR				
TIPOS DE ATIVOS	Artigo da Resolução 4.693/2021	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, I	0,00%	0,00%	
FIC Aberto - Investimento no Exterior	Art. 9º, II	0,00%	7,00%	10,00%
Fundo de Ações – BDR Nível I	Art. 9º, III	0,00%	3,00%	
			<b>10,00%</b>	
FUNDOS ESTRUTURADOS				
TIPOS DE ATIVOS	Artigo da Resolução 4.693/2021	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
Fundos Multimercados	Art. 10, I	0,00%	1,00%	15,00%
FI em Participações	Art. 10, II	0,00%	10,00%	15,00%
FI Ações - Mercado de Acesso	Art. 10, III	0,00%	0,00%	15,00%
			<b>11,00%</b>	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS				
TIPOS DE ATIVOS	Artigo da Resolução 4.693/2021	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
FI Imobiliários	Art. 11	0,00%	0,50%	15,00%
			<b>0,50%</b>	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS				
TIPOS DE ATIVOS	Artigo da Resolução 4.693/2021	Limite Inferior	Estratégia	Limite Superior
Empréstimos Consignados	Art. 12	0,00%	0,00%	10,00%
			<b>0,00%</b>	
<b>TOTAIS</b>			<b>100,00%</b>	





## Governança Corporativa

---

A Manaus previdência possui uma ampla e elaborada estrutura de governança corporativa, possibilitando a mitigação de riscos relativos à operacionalização dos investimentos, garantindo a autonomia das decisões colegiadas e afastando ingerências indesejáveis. As decisões relativas à carteira de investimentos são deliberadas no Cominv em consonância com seu Regimento Interno e com o Regimento Interno da Manaus Previdência.

Os Relatórios emitidos pela Superintendência de Investimentos – Supinv, são analisados e aprovados pelo Cominv, e em seguida são submetidos ao Conselho Fiscal – Cofis, que emite parecer para apreciação final do Conselho Municipal de Previdência – CMP. Após a aprovação final, os relatórios de investimentos serão publicados no portal da transparência da Manaus Previdência em seu sítio eletrônico. Conforme disposição legal, as decisões relativas às aplicações e resgates de investimentos serão assinadas conjuntamente pela Diretora-Presidente e pela Diretora de Administração e Finanças ficando a Supinv responsável por acompanhar a fiel execução das decisões proferidas pelo Cominv.

## Comitê de Investimentos

---

Na estrutura da Manaus Previdência as decisões relativas aos investimentos são colegiadas, eliminando as alçadas individuais. As diretrizes de investimentos são definidas pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, inclusive por intermédio desta Política de Investimentos, sendo o Comitê de Investimentos o órgão responsável pela tomada de decisão relativa às aplicações, resgates e realocações. O Cominv é composto pelo Superintendente de Investimentos, que o preside, e por mais seis servidores efetivos vinculados ao RPPS, sendo um representante indicado pela maioria do CMP e um representante indicado pela maioria do Cofis. Os demais membros serão indicados pelo Codir e aprovados pelo CMP. Os membros do Cominv devem comprovar prévia aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme estabelecido nos artigos 8º-A e 8º-B da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.





## Consultoria de Investimentos

---

A consultoria de investimentos tem a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com a Portaria MTP 1.467/2022. De caráter facultativo, cabe à Manaus Previdência decidir com base nos critérios de conveniência e oportunidade pela contratação ou não. Caso decida pela contratação, a consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado na legislação pertinente.

## Limites e Alçadas

---

A Diretora-Presidente praticará, conjuntamente com a Diretora de Administração e Finanças, os atos relativos à execução das decisões proferidas pelo Comitê de Investimentos. As decisões do Cominv relativas à aprovação de alocações de recursos e desinvestimentos de valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) deverão ser previamente autorizadas pelo CMP, em caráter de urgência. Fica a Supinv previamente autorizada a aplicar os recursos recebidos em fundos de liquidez diária até que outra destinação seja dada pelo Cominv, observada as diretrizes desta Política de Investimentos e a legislação aplicável. Os resgates necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias da Manaus Previdência poderão ser realizados pela Supinv, dispensando a prévia deliberação pelo Cominv.

## Gerenciamento de Riscos

### Conceito de Risco

---

Risco é a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências que podem resultar de sua ocorrência. O risco está associado à incerteza com relação ao futuro – ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

Nos investimentos, risco é a probabilidade de recebermos como retorno sobre um determinado investimento, algo inesperado.

### Mitigação e Controle de Riscos

---

As ações de otimização do retorno devem ser acompanhadas de medidas para a mitigação dos riscos aos quais a carteira de investimentos está exposta. A Resolução CMN nº 3.922/10, que





regula as aplicações dos recursos dos RPPS, possui como principais diretrizes as condições de segurança dos investimentos. Os percentuais máximos de alocação de recursos dos RPPS, estabelecidos na Resolução, buscam seguir essa diretriz.

Define-se risco como a possibilidade de que um evento ocorra e afete de modo adverso a realização dos objetivos. A presente Política trata, principalmente, dos riscos de mercado, crédito e liquidez. A Política de Gerenciamento de Riscos, manual a ser aprovado pelo Cominv e CMP, versará sobre as regras a serem cumpridas durante a execução desta Política de Investimentos, estabelecendo, mensurando, controlando e avaliando os riscos atrelados à carteira de investimentos, definindo ainda, o respectivo Plano de Ação no caso de descumprimento de regra ou extrapolação de limites.

Os principais riscos considerados da Política de Gerenciamento de Riscos são:

### Risco de Mercado

---

O risco de mercado é definido como potencial perda em uma carteira de investimentos, decorrente de oscilações em variáveis econômicas e financeiras. Está relacionado a prejuízos potenciais decorrentes de mudanças em fatores como taxas de juros, de câmbio e índices de preços. Uma mudança nas taxas de juros futuros, por exemplo, tem relação direta (e inversamente proporcional) com preços dos títulos públicos. Em regra, se a taxa de juros subir, o preço do título público cairá, fazendo com que a carteira do RPPS reduza de valor. Quanto maior for o prazo do título, mais ele será sensível a esta variação. A medida de risco mais usual para o risco de mercado é o Value at Risk (VaR), que estima a perda máxima esperada com base em simulação histórica, para intervalos e níveis de confiança pré-definidos. Para os fundos de investimentos de renda fixa, o limite máximo de VaR será de 10%, enquanto para os fundos de renda variável, na categoria fundos de ações, será de 20%. Em caso de registros acima destes níveis o Comitê de Investimentos poderá propor realocações visando o enquadramento dos riscos a patamares considerados adequados.

### Risco de Crédito

---

O risco de crédito é a probabilidade de a contraparte não honrar os seus compromissos, parcial ou integralmente, diante da data combinada. Para mitigar o risco de crédito a Manaus Previdência somente aplicará em ativos da categoria crédito privado quando seus respectivos





emissores forem considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento regular no país. Os investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão limitados a 25% do PL do fundo, exceto quando aqueles emitidos pelo Tesouro Nacional, aos quais não será atribuído limites de concentração por apresentarem risco soberano.

## Risco de Liquidez

---

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

### a) - Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

A Manaus Previdência realiza controle gerencial mensal da evolução do passivo atuarial e de seu impacto no balanço atuarial. Com essa medida é possível verificarmos, em tempo hábil, quais medidas devem ser tomadas a fim de manter o equilíbrio atuarial, além de possibilitar ao Comitê de Investimentos uma análise mais objetiva na alocação dos recursos, no que se refere à paridade entre os fluxos de caixa futuros.

### b) - Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada. O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).





Prazo de Resgate do Ativo	Percentual Máximo da Carteira
De 0 a 30 dias	100%
De 31 a 365 dias	60%
Acima de 365 dias	80%

## Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- I. A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- II. O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- III. Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- IV. Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

## Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.





## Risco Sistêmico

---

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## Risco Legal

---

O risco legal engloba todas as ameaças as quais a Manaus Previdência está vulnerável, em decorrência do mau cumprimento da legislação vigente. Interpretação errônea de dispositivos legais, acompanhamento desorganizado das obrigações e transações fraudulentas são algumas das possíveis causas de prejuízos financeiros decorrentes do risco legal.

Considerando a gravidade dessas falhas, assim como a extensão das perdas, o gerenciamento desse risco se torna essencial para que a autarquia e/ou investimento seja bem-sucedida.

## Planos de Contingência

---

Consoante o Art. 4º, da VIII da Resolução CMN 4.963/2021, o Plano de Contingência será aplicado no exercício seguinte em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS's, nas hipóteses de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas de recursos.

Nesses casos, a Supinv elaborará o Plano de Contingência, conforme diretrizes estabelecidas abaixo, dando ciência ao CMP. A execução do plano será deliberada pelo Cominv, no prazo máximo de 30 dias, contados do início do exercício seguinte àquele que deu causa ao Plano.

### Plano de Contingência para Risco de Mercado

---





No que se refere ao Risco de Mercado, o controle e mensuração de riscos realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal funcionarão como plano continuamente executado, uma vez que o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos.

Assim, uma vez identificado riscos de mercado em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos e Política de Gestão de Riscos, o Comitê deliberará sobre a realocação necessária à mitigação do risco de mercado.

### Plano de Contingência para Risco de Crédito

---

O risco de crédito estará presente invariavelmente nos fundos que possuam ativos de crédito privado em suas carteiras. Como forma de mitigar esse risco, o presente Plano de Contingência terá como foco o acompanhamento do desempenho mensal dos fundos que possuam ativos de crédito privado. Com efeito, a carteira desses fundos será aberta para análise mensal do Comitê de Investimentos. Caso seja identificado ativos em situação de inadimplência, a Superintendência de Investimentos solicitará informações pormenorizadas ao gestor do fundo. Após análise e considerações a respeito das informações prestadas pelo gestor do fundo, o Comitê deliberará a respeito da manutenção ou resgate do investimento.

### Plano de Contingência para Risco de Liquidez

---

A liquidez necessária à carteira de investimentos está baseada no estudo técnico de ALM analisado e aprovado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos decidirá por realocações que devolva à carteira os níveis de liquidez desejados.

### Plano de Contingência para Risco Operacional

---

Dada a multiplicidade de fatores ou eventos eventualmente advindos do risco operacional, o presente plano de contingência limitar-se-á a obrigatoriedade de dar conhecimento ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Diretor quaisquer falhas de caráter humano ou tecnológico que tragam ou que tenham potencial significativo de trazer perdas à carteira de investimentos.





Uma vez identificada a causa do problema, o Comitê de Investimentos emitirá Parecer endereçado ao Conselho Diretor, que tomará as medidas legais e administrativas cabíveis.

### Plano de Contingência para Risco de Terceirização

---

A Superintendência de Investimentos, responsável pelo acompanhamento periódico do desempenho dos diversos gestores e administradores dos recursos aplicados pela Manaus Previdência, deverá acompanhar sistematicamente os diversos agentes externos envolvidos no processo de investimentos. Uma vez identificado risco significativo relacionado a esses agentes, a Supinv dará ciência ao Cominv, que após análise e deliberação emitirá Parecer ao Conselho Diretor, dando ciência do ocorrido. Caso entenda oportuno, o Comitê de Investimentos poderá sugerir o resgate de todos os recursos geridos ou administrados pelo agente, pessoa física ou jurídica, apontado como causa raiz do risco operacional.

### Plano de Contingência para Risco Sistemático

---

Da mesma forma que é tratado o Risco de Mercado, no Risco Sistemático o controle e mensuração será realizado periodicamente através dos indicadores apresentados no Relatório Mensal, funcionando como plano continuamente executado, uma vez que o Comitê de Investimentos acompanha sistematicamente o mercado financeiro e suas implicações e riscos à carteira de investimentos. Assim, uma vez identificado riscos sistêmicos em descompasso com as diretrizes da Política de Investimentos e Política de Gestão de Riscos, o Comitê deliberará sobre a realocação necessária à mitigação do risco sistêmico.

### Plano de Contingência para Risco Legal

---

O Comitê de Investimento acompanhará mensalmente os limites aplicáveis à Resolução CMN nº 4.963/2021 e a esta Política de Investimentos. Ademais, o acompanhamento do envio dos demonstrativos obrigatórios (DAIR e DPIN), além da publicação dos Relatórios e APRs farão parte das rotinas de trabalho do controle interno da Manaus Previdência. No caso de descumprimento de quaisquer desses itens, o Controle Interno notificará a Supinv para que sejam tomadas as providências cabíveis.

### Desenquadramentos

---





Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 for constatado, o Superintendente de Investimentos deverá levar o caso ao Cominv, para que seja discutido de quais fundos serão feitas as realocações necessárias para o enquadramento da carteira de investimentos da Manaus Previdência.

## Aplicações Vedadas Pela Resolução CMN 4.963/2021

---

Assim que constatado a aplicação em ativos vedados pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o Superintendente de Investimentos deverá propor ao Cominv a imediata realocação do valor.

## Casos Diversos

---

Em qualquer caso em que seja constatado algum indício de irregularidade, ou alguma inconformidade, caberá ao Superintendente de Investimentos, entrar em contato com o gestor do fundo de investimento para esclarecer tal fato e se restar comprovada a irregularidade, propor ao Cominv o resgate total da aplicação.

## Execução da Política de Investimentos

---

O acompanhamento da execução desta Política será realizado através dos Relatórios Mensais de Gestão de Risco elaborados pela Supinv e deliberados no Cominv.

O Relatório Mensal de Gestão de Risco será parte integrante do Relatório Mensal de Investimentos e conterá:

- Lista com todas as aplicações da Carteira de Investimentos;
- Var Histórico da Carteira de Investimentos com nível de confiança de 95%;
- Volatilidade histórica desde 2018 e últimos 21 dias;
- Tabela de liquidez dos fundos com o percentual da carteira em ativos enquadrados de acordo com os prazos determinados na tabela acima;
- Tabela de Limites contendo o percentual de participação de cada classe de ativo em comparação com os limites definidos pela Resolução 4.963/2021 e Manual do Pró-Gestão.
- Resumo das Aplicações por Gestor e Administrador, contendo o valor sob Gestão/Administração informado pela ANBIMA, percentual da participação do





Gestor/Administrador na Carteira de Investimentos da Manaus Previdência e percentual da participação da Manaus Previdência no valor sob gestão/administração.

## Conflitos de Interesses

---

É de fundamental importância para a Manaus Previdência a condução de suas atividades dentro dos mais elevados padrões éticos. Esta Norma estabelece o gerenciamento e a mitigação de potenciais ou efetivos conflitos de interesse que possam existir no exercício da atividade de gestão de recursos com a finalidade de preservar e proteger os interesses dos segurados, contribuindo para a independência da atividade de administração da Carteira de Investimentos.

As normas expostas nesse item são aplicáveis a todos que de qualquer forma, direta ou indireta, participe ou corrobore com uma decisão relativa à gestão dos investimentos.

## Princípios Éticos

---

Esta Norma baseia-se nos seguintes princípios:

- Os responsáveis pela condução, fiscalização e execução da carteira de investimentos devem desempenhar suas atividades dentro de elevados padrões éticos, com imparcialidade e de acordo com o código de ética da Manaus Previdência.
- Dar tratamento transparente e equitativo para todos os interessados sem exceção.
- Proteger os interesses dos segurados.
- Prestar serviços com diligência e atenção.
- O servidor deve informar os possíveis conflitos de interesse no exercício de suas atividades.

## Do Gerenciamento de Conflito de Interesses

---

Os eventuais conflitos de interesses apresentados formalmente quando da participação do envolvido em processo de tomada de decisão relativo aos investimentos serão tratados, sempre anteriormente à decisão de investimento, da seguinte forma:

- Apresentação do conflito e de suas causas ao Cominv;





- Encaminhamento à Comissão de Ética para emissão de Parecer, no prazo máximo de 10 dias úteis, sobre o conflito;
- Após a análise do Parecer, os demais membros do Cominv deliberarão sobre o impedimento do membro conflitado;
- Todas as decisões serão registradas em ata.

## Legislação Aplicável

---

- Constituição Federal – Artigos 39 a 42 – Previdência dos servidores públicos;
- Lei nº 9.717/1998 – Dispõe sobre regras gerais de organização e funcionamento dos RPPS's;
- Resolução CMN nº 4.963/2021;
- Portaria MTP nº 1.467/2022
- Instrução CVM nº 555/2014;
- Instrução CVM nº 554/2014;
- Lei Municipal nº 2.419/2019;
- Decreto Municipal nº 4.846, de 18/06/2020 – Regimento Interno da Manaus Previdência;
- Edital de Credenciamento de Instituições que recebam, intermedeiem ou administrem recursos da carteira de investimentos da Manaus Previdência.





## REGISTROS DE ASSINATURAS

## ELETRÔNICAS

O arquivo 20221124115524\_politica\_de\_investimentos\_e\_gestao\_de\_riscos\_2023.pdf do documento **2022.17848.17920.9.021836** foi assinado pelos signatários

<b>DADOS DO SIGNATÁRIO</b>	<b>DADOS DA ASSINATURA</b>
FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO 704.239.202-78	24/11/2022 11:54:45 (LOGIN E SENHA)
ELI CAMILO CUSTÓDIO 163.051.322-91	24/11/2022 12:11:00 (LOGIN E SENHA)
CARLOS MICHAEL MAIA RODRIGUES 892.972.102-87	24/11/2022 12:14:55 (LOGIN E SENHA)
EDUARDO ALVES MARINHO 931.181.472-53	24/11/2022 13:39:41 (LOGIN E SENHA)
FERNANDO KRICHANA DOS SANTOS 664.106.492-15	25/11/2022 09:05:19 (LOGIN E SENHA)
JANIO JOSÉ PAES GUIMARÃES 077.200.092-15	25/11/2022 09:52:17 (LOGIN E SENHA)
MARCELO MAGALDI ALVES 313.785.362-15	29/11/2022 09:39:31 (LOGIN E SENHA)

**Manaus  
Previdência**  
Autarquia Municipal



**Manaus**  
Prefeitura Municipal



## PARECER Nº 011/2022 – COMINV/MANAUS PREVIDÊNCIA

Os membros participantes da 21ª Reunião Ordinária de 2022 do Comitê de Investimentos (Cominv) da Manaus Previdência, ocorrida em 18 de novembro, no desempenho de suas competências de que trata o artigo 9º do **Decreto nº 4.846**, de 18 de junho de 2020, **APROVAM** a Política de Investimentos e Gestão de Riscos para o exercício financeiro de 2023.

Manaus/AM, 18 de novembro de 2022.

*(Assinaturas registradas eletronicamente)*

**FLÁVIO RODRIGUES DE CASTRO**  
Presidente do Comitê de Investimentos

**FERNANDO KRICHANÃ DOS SANTOS**  
Membro do Cominv

**CARLOS MICHAEL MAIA RODRIGUES**  
Membro do Cominv

**EDUARDO ALVES MARINHO**  
Membro do Cominv

**ELI CAMILO CUSTÓDIO**  
Membro do Cominv

**JÂNIO JOSÉ PAES UIMARÃES**  
Membro do Cominv

**MARCELO MAGALDI ALVES**  
Membro do Cominv





## REGISTROS DE ASSINATURAS

## ELETRÔNICAS

O arquivo 20221124115538\_parecer\_de\_aprovacao\_\_\_cominv.pdf do documento 2022.17848.17920.9.021836 foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO 704.239.202-78	24/11/2022 11:54:59 (LOGIN E SENHA)
ELI CAMILO CUSTÓDIO 163.051.322-91	24/11/2022 12:11:00 (LOGIN E SENHA)
CARLOS MICHAEL MAIA RODRIGUES 892.972.102-87	24/11/2022 12:14:55 (LOGIN E SENHA)
EDUARDO ALVES MARINHO 931.181.472-53	24/11/2022 13:39:41 (LOGIN E SENHA)
FERNANDO KRICHANA DOS SANTOS 664.106.492-15	25/11/2022 09:05:19 (LOGIN E SENHA)
JANIO JOSÉ PAES GUIMARÃES 077.200.092-15	25/11/2022 09:52:17 (LOGIN E SENHA)
MARCELO MAGALDI ALVES 313.785.362-15	29/11/2022 09:39:31 (LOGIN E SENHA)



## ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA MANAUS PREVIDÊNCIA – CODIR

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h (nove horas), reuniu-se o Conselho Diretor da Manaus Previdência (CODIR), com a presença dos membros: **Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon** (Diretora-Presidente), **Lyvia Belém Martins Guimarães** (Diretora de Administração e Finanças) e **Francisca Poliane Lima Rio** (Diretora de Previdência, em exercício), com fulcro no art. 11, *caput*, da Lei n.º 2.419/2019, para análise e deliberação do assunto a seguir descrito: **Documento Siged nº 2022.17848.17920.9.021836 – Política de Investimentos e Gestão de Riscos para o Exercício de 2023**, com base no artigo 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e alterações, combinada com o artigo 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e, ainda, c/c artigo 10, III, da Resolução Nº 001/2019 – Cominv/Manausprev (Regimento Interno do Comitê de Investimentos da Manaus Previdência), com 31 (trinta e uma) laudas e previamente aprovado pelo Comitê de Investimentos, foi exposto pelo Superintendente de Investimentos e Presidente do Comitê de Investimentos **Flávio Rodrigues de Castro**, que destacou os seguintes tópicos: Diretrizes e Objetivos. Meta de Retorno Esperada. Manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Modelo de Precificação dos Ativos. Credenciamentos de Administradores, Distribuidores e Gestores de Fundos de Investimentos, de Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, de Instruções Financeiras Emitentes de Ativos Financeiros e de Fundos de Investimentos. Cenário Econômico: Cenário Econômico Internacional, EUA, Europa, China e Japão e Cenário Econômico Brasileiro, Atividade Econômica, Inflação e Política Monetária. Estratégias de Alocações de Recursos, Diversificação e Monitoramento da Carteira, Fundo Administrativo – Taxa de Administração, Planos Financeiro e Previdenciário, Alocação Objetivo para o Plano Previdenciário: Títulos Públicos Federais, Fundo de Investimentos de Renda Fixa, ETF, Fundo de Investimentos de Renda Variável, Fundo de Investimentos Estruturados, Fundos de Investimentos no Exterior, Fundos Imobiliários, Carteira de Empréstimos Consignados. Modelo de Gestão de Recursos. Tabela de Limites de Alocações para o Exercício 2023. Governança Corporativa. Comitê de Investimentos. Consultoria de Investimentos. Limites e Alçadas. Gerenciamento de Riscos: Conceito de Riscos, Mitigação e Controle de Riscos,





Risco de Mercado, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Risco operacional, Risco de Terceirização, Risco Sistemático, Risco Legal, Planos de Contingência, Planos de Contingência para Risco de Mercado. Plano de Contingência: para Risco de Crédito, Plano de Contingência para Risco de Liquidez, Plano de Contingência para Risco Operacional, Plano de Contingência para Risco de Terceirização, Plano de Contingência para Risco Sistemático, Plano de Contingência para Risco Legal. Desenquadramentos. Aplicações Vedadas pela resolução CMN 4.963/2021. Casos Diversos. Execução da Política de Investimentos. Conflito de Interesses, Princípios Éticos, Do Gerenciamento do Conflito de Interesses, Legislação Aplicável. Nesse talante, no uso da competência conferida pela alínea “f”, do inciso XVII, do art. 8º, do Regimento Interno da Manaus Previdência, os membros do CODIR aprovaram preliminarmente a minuta da Política de Investimentos 2023, remetendo ao Conselho Fiscal (COFIS) e ao Conselho Municipal de Previdência (CMP) para deliberação final. E, não havendo mais nada a ser tratado, a Diretora-Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Caroline Neitzel Kuck, Chefe Especial, participei e redigi a presente Ata.

*(Assinado Digital)*

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente

*(Assinado Digital)*

**LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES**  
Diretora de Administração e Finanças

*(Assinado Digitalmente)*

**FRANCISCA POLIANE LIMA RIO**  
Diretora de Previdência, em exercício



**Manaus  
Previdência**  
Autarquia Municipal



**Manaus**  
Prefeitura Municipal



Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.  
Telefone: (92) 3186-8000

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FRANCISCA POLIANE LIMA RIO EM 01/12/2022 11:37:21  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON EM 30/11/2022 16:50:37  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LYVIA BELEM MARTINS GUIMARAES EM 30/11/2022 14:05:46

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 28845877



**Manaus  
Previdência**  
Autarquia Municipal



## PARECER 20/2022 – CONSELHO FISCAL – COFIS

Os membros participantes da 12ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Fiscal (COFIS) da Autarquia **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**, ocorrida em 06 de dezembro de 2022, no desempenho de suas competências de que trata o artigo 3º, da Resolução nº 01/2020 – COFIS/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus Edição nº 4945, de 13 de outubro de 2020, após examinarem a **Política de Investimentos e Gestão de Riscos para o exercício de 2023 (Documento Siged nº 2022.17848.17920.9.021836)**, opinam **FAVORAVELMENTE** pela aprovação, submetendo-o assim, à apreciação final dos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

Manaus/AM, 06 de dezembro de 2022.

*(Assinado Digital)*

**SUANI DOS SANTOS BRAGA**  
Presidente do Conselho Fiscal – COFIS

*(Assinado Digital)*

**RUTH FREIRE DE SOUZA**  
Membro Conselheiro (a) Titular

*(Assinado Digital)*

**ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO**  
Membro Conselheiro (a) Titular

*(Assinado Digital)*

**IZOMITEL PESSOA DE QUEIROZ FILHO**  
Membro Conselheiro Titular

*(Assinado Digital)*

**ELI CAMILO CUSTÓDIO**  
Membro Conselheiro Titular





## REGISTROS DE ASSINATURAS

## ELETRÔNICAS

O arquivo parecer\_n\_20\_2022\_cofis\_aprova\_p.i\_para\_o\_exercicio\_de\_2023.pdf do documento **2022.17848.17920.9.021836** foi assinado pelos signatários

<b>DADOS DO SIGNATÁRIO</b>	<b>DADOS DA ASSINATURA</b>
IZOMITEL PESSOA DE QUEIROZ FILHO 031.534.102-59	06/12/2022 08:23:43 (LOGIN E SENHA)
RUTH FREIRE DE SOUZA 830.999.052-91	06/12/2022 10:32:19 (LOGIN E SENHA)
ELI CAMILO CUSTÓDIO 163.051.322-91	06/12/2022 11:06:43 (LOGIN E SENHA)
SUANI DOS SANTOS BRAGA 313.636.602-68	06/12/2022 11:28:57 (LOGIN E SENHA)
ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO 601.961.652-53	06/12/2022 12:14:22 (LOGIN E SENHA)

Manaus, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Servidor(a)	Matrícula
<b>Gestor do Contrato:</b>	
Chardson Pessoa Pereira	073.395-4C
<b>Fiscais do Contrato:</b>	
Paulo Henrique do Nascimento Martins Filho	137.546-6A
Roberto Guimarães Bichara	065.862-6F
<b>Suplente:</b>	
Kennedy Victor Souza da Rocha	139.187-9A

**IV - DETERMINAR** que na situação de impedimento do Gestor do Contrato, um dos fiscais assumirá as funções do mesmo, mediante despacho do titular da pasta.

**V - ESTABELECE**R que a participação na Comissão será considerada prestação de serviços relevantes, não remunerada.

**VI - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 26/07/2022.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 07 de dezembro de 2022

  
**CARLOS ALBERTO VAZENTE ARAÚJO**  
 Diretor-Presidente  
 IMPLURB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

#### EXTRATO

**ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços n. 014/2022-IMMU, celebrado em 17/11/2022.

**CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e a empresa Probank Segurança de Bens e Valores Eireli.

**OBJETO:** Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços continuados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, por adesão na modalidade Carona à Ata de Registro de Preços nº. 0109/2022 - 1 - e Compras.AM/Sefaz - AM resultante do Pregão Eletrônico nº. PE 133/2022 (Ata Externa), na finalidade de atender às necessidades do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU, conforme detalhamento do objeto em Termo de Referência/IMMU, Item 5, descrição de Item (ID-504640, ID-504641), documentação colacionada aos autos do PAD nº. 2022.77000.77022.0.021864-IMMU.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, (compreendendo o período de novembro de 2022 a novembro de 2023), contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** Pelos serviços ora contratados a CONTRATADA receberá o valor global de R\$ 1.732.296,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme a proposta vencedora, planilha demonstrativa e outros documentos que integrantes desta Contratação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas parcialmente sob a Nota de Empenho nº. 2022NE00920, datada de 09/11/2022, no valor de R\$ 144.358,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201 Programa de Trabalho 15.122.0011.2011.0000 Fonte de Recursos 17990000 Natureza da Despesa 33903703; para atender o mês de novembro de 2022, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação de cota.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato decorre do Despacho da Vice Presidente do Centro de Serviços Compartilhados – Governo do Estado do Amazonas, que homologou a Ata de Registro de Preços nº. 0109/2022-1-e Compras.AM/Sefaz-AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de 13/04/2022, resultante do PE133/2022 (Ata Externa), às folhas 224, sendo o IMMU *órgão não participante*, aderindo na condição de carona, cuja documentação fora colacionada ao Processo nº. 2022.77000.77022.0.021864-IMMU.

Manaus, 11 de novembro de 2022.

  
**PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS**  
 Diretor Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

**MANAUS PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA N.º 647/2022-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, na competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13, inciso XXI do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor abaixo identificado, de 20 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Jurídica da Manaus Previdência, por meio do Parecer Jurídico nº 198/2022 – PROJUR/MANAUS PREVIDÊNCIA;

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pela Subsecretaria de Orçamento e Projetos/SUBORP/SEMEF, que opina pelo deferimento do pedido, e o que mais consta nos autos do Processo nº 2022.17848.17852.0.001037 (Volume 1) (SIGED), **resolve**

**CONSIDERAR CONCEDIDA**, com efeitos retroativos a contar de 20.10.2022, ao servidor **EDUARDO ALVES MARINHO**, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, matrícula nº 000.278-0A, integrante do quadro de pessoal da Manaus Previdência-MANAUSPREV, a Gratificação de Qualificação Profissional, prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 2.955/2022 e na Portaria nº 552/2022-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento do cargo em referência.

**GABINETE DO DIRETOR (A) PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA**, em Manaus, 07 de dezembro de 2022.

  
**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO N.º 02, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA (CMP), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, c/c o artigo 5º do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,



Manaus, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

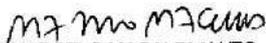
**CONSIDERANDO** a deliberação na 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, ocorrida no dia 07 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** a Política de Investimentos para o exercício de 2023, conforme estabelece o artigo 8º, inciso XVII, alínea “f”, do Regimento Interno da Autarquia e o artigo 4º da Resolução CMN 4.963/2021, de 25 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, em Manaus, 07 de dezembro de 2022.

  
MARCELO MAGALDI ALVES  
Presidente

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Seleção constituída através da Portaria nº 0086/2022/MANAUSCULT publicada no DOM em 01 de setembro de 2022, Edição 5419, do Edital 006/2022 – Seleção de Avaliadores de Projetos Culturais, que tem por objeto a seleção de avaliadores para o serviço de análise e julgamento de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais da Manauscult e/ou Concultura;

**CONSIDERANDO** a análise criteriosa da Comissão de Seleção e o resultado final publicado e a homologação do resultado no diário oficial do município edição 5442 de 07 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Aviso de Convocação no diário oficial do Município edição 5444 de 11 de outubro de 2022 e a não manifestação por parte de interessados.

**RESOLVE**

**I – CONVOCAR** os avaliadores conforme resultado do Edital Nº 006/2022 – Seleção de Avaliadores de Projetos e os critérios de Convocação, item 8 do edital, para compor a Comissão de Seleção de Avaliação dos Projetos referentes ao Edital N.005/2022 Concurso-Prêmio Manaus 2022 – Thiago de Mello – Novos Talentos, de acordo com a previsão no item 8.4, “c”:

AUDIOVISUAL	
1	Edgar Cezar Benites

**II – Determinar** a abertura do prazo de 01 (um) dia, improrrogável, a contar do primeiro dia útil da publicação no Diário Oficial do Município, para que os proponentes manifestem o interesse de prestar o serviço, de forma expressa por meio do e-mail avaliadores.manauscult@gmail.com.

**III – Somente** serão contratados os avaliadores que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência.

**IV – A convocação** dos avaliadores seguirá ao item 8. CONVOCAÇÃO do referido edital.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 06 de dezembro de 2022.



ALONZO DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
– MANAUSCULT

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão de Seleção constituída através da Portaria nº 0086/2022/MANAUSCULT publicada no DOM em 01 de setembro de 2022, Edição 5419, do Edital 006/2022 – Seleção de Avaliadores de Projetos Culturais, que tem por objeto a seleção de avaliadores para o serviço de análise e julgamento de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais da Manauscult e/ou Concultura;

**CONSIDERANDO** a análise criteriosa da Comissão de Seleção e o resultado final publicado e a homologação do resultado no diário oficial do município edição 5442 de 07 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** o Aviso de Convocação no diário oficial do Município edição 5444 de 11 de outubro de 2022 e a não manifestação por parte de interessados.

**RESOLVE**

**I – CONVOCAR** os avaliadores conforme resultado do Edital Nº 006/2022 – Seleção de Avaliadores de Projetos e os critérios de Convocação, item 8 do edital, para compor a Comissão de Seleção de Avaliação dos Projetos referentes ao Edital N.007/2022 Concurso-Prêmio Manaus 2022 – Thiago de Mello - Artistas e profissionais da Cultura, de acordo com a previsão no item 8.4, “c”:

ARTES VISUAIS	
1	Ana Emília da Costa Silva
2	Marcelo Rangel Lima
LITERATURA	
1	Fernanda Costa Demier Rodrigues

**II – Determinar** a abertura do prazo de 01 (um) dia, improrrogável, a contar do primeiro dia útil da publicação no Diário Oficial do Município, para que os proponentes manifestem o interesse de prestar o serviço, de forma expressa por meio do e-mail avaliadores.manauscult@gmail.com.

**III – Somente** serão contratados os avaliadores que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência.

**IV – A convocação** dos avaliadores seguirá ao item 8. CONVOCAÇÃO do referido edital.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Manaus, 06 de dezembro de 2022.



ALONZO DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
– MANAUSCULT

